



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.398 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de até 15.886,36 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) destinados a suportar a devolução de saldos de repasse feito pelo Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC.

I – Crédito no valor de até R\$15.886,36 (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), decorrente de Consórcio firmado entre a Prefeitura Municipal de Serra Azul e o Consorcio Intermunicipal Culturando, que em virtude de queda de arrecadação que assola os Municípios em geral, está sendo cancelado com o município.

Local: 020501	CULTURA	
13 392 0170 2019	Manutenção da Cultura	
Ficha a criar: 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$15.886,36
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$15.886,36

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R\$15.886,36

Artigo 3º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1.228/13 de 10 de dezembro de 2013, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2014-2017 e bem assim a de nº 1.362/2016, de 08 de dezembro de 2016 que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº 1.361, de 08 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 07 de novembro de 2017.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL